



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo nº 25000.002096/2024-57

Convênio SICONV nº 961577/2024



“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST/HST, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, neste ato representada por seu Presidente Sr. Pedro Michels Neto, informa que está instaurando procedimento de cotação de preços destinada a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição dos equipamentos de utilização médico-hospitalar, de acordo com as características indicadas nos anexos I e II e segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto deste procedimento de cotação são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Processo nº 25000.002096/2024-57 - Convênio SICONV nº 961577/2024 “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para a aquisição dos equipamentos descritos nos Anexos deste instrumento:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até o dia 13 de fevereiro de 2025**, diretamente no Setor de Administração da ABST-HST, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro – Braço do Norte/SC, horários das 8:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser protocoladas em envelopes separados, identificados e lacrados no Setor de Convênios, nos horários das 8:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

DE:

(Nome da Empresa Proponente) – Fone/ _____

CNPJ:

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E-mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha– ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano, 1370 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000

“COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2025”

Objeto: “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”.

ITEM COTADO Nº:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C SETOR DE CONVÊNIOS



DE:

(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: _____

CNPJ:

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

E-mail:

Para:

Associação Beneficente Santa Teresinha– ABST/HST

Rua Jacob Batista Uliano,1370 – Centro – Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000

“COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2025”

Objeto: “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

ITEM COTADO Nº:

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

A/C SETOR DE CONVÊNIOS

3.1. Dentro do envelope 01 a empresa proponente deverá encaminhar a sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

3.1.1. Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

3.1.2. Relativos a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- g) Prova de regularidade Trabalhista – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

3.2. Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato

- a) Identidade e CPF;
- b) Procuração.

3.3. Apenas após a análise da documentação de habilitação da empresa é que será aberto o envelope de cotação de preço, caso não cumprindo os requisitos necessários exigidos na etapa de habilitação, será desconsiderada a cotação e devolvido o envelope lacrado à empresa participante.





3.4. Dentro do envelope 02 a empresa proponente deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.4.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;
- 3.4.2. Descrição do equipamento cotado de forma correta e clara;
- 3.4.3. Indicação do País de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do equipamento ofertado;
- 3.4.4. Preço unitário e fixo dos equipamentos em moeda corrente nacional (CIF);
- 3.4.5. Validade da Proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
- 3.4.6. Prazo de entrega – no máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.4.7. Prazo de instalação imediata (tão logo os equipamentos sejam entregues na ABST/HST);

3.5. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:

- a) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a ABST/HST a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ABST/HST;
- b) Apresentar Termo de Compromisso, *por escrito*, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à ABST/HST, sempre que solicitado;
- b1) A empresa deverá apresentar proposta de contrato de manutenção dos equipamentos pós garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- c) Conter catálogos, folhetos ilustrativos;
- e) Declaração **EXPRESSA** de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização.
- f) Data, assinatura e identificação do signatário.
- g) Apresentar comprovação de Assistência Técnica na Região Sul do Brasil, compreendida entre os Estados de Santa Catarina, Paraná ou Rio Grande do Sul.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1. O presente procedimento de cotação segue as regras da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024, razão pela qual não está vinculado estritamente aos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha da melhor proposta será realizada pela **Direção** e pela Comissão **Permanente de Cotação e Licitação**, com observação do conjunto de critérios descritos no item “4.2”, deste edital;

4.2. Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a marca do equipamento cotado, prazo de entrega, prazo de garantia, custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos.

4.3. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos abaixo:

4.3.1. **FATOR Compatibilidade (C)** – Este fator apura a Compatibilidade do item ofertado pela licitante **em relação ao descritivo do Edital**, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível com o descritivo, mas mesmo assim atender a FINALIDADE exigida pela instituição, em uma proporção menor de compatibilidade:





Hospital
Santa Teresinha
BRAGÃO DO NORTE/SC



Relevância	Compatibilidade com os descritivos	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade acima do lote ora licitado.	Análise documental
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade igual ao lote ora licitado.	Análise documental
3	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Análise documental
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Análise documental
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características diferentes do lote ora licitado.	Análise documental

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.2. FATOR Propriedade (P) - Este fator apura os Custos Totais de Propriedade (do inglês TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Esta ferramenta leva em conta **atividades transacionais** (relacionadas com a efetivação do pedido e com os custos incorridos com o transporte e recebimento do produto e inclui também o preço da compra (custo direto), impostos de aquisição e desembaraço, transporte do produto), bem como **atividades pós-transacionais** (são os custos incorridos em ações realizadas após a entrega do produto ou serviço do fornecedor), tais como os custos de implementação, custos de suporte mensal, consumo de recursos da infraestrutura hospitalar como água, gases e energia elétrica, custo de peças de reposição e custos de manutenção, reparo e operação (MRO). A pontuação é apurada pelo resultado percentual da somatória de valores de consumo no tempo de vida estimado t (10 anos p.ex.) somados ao custo inicial, dividido pelo valor de aquisição do item lançado no edital. O percentual é classificado numa das 5 faixas abaixo:

Relevância	Custo Total de Propriedade	Conformidade
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.3. FATOR Qualidade (Q): Este fator apura a maturidade dos processos internos da Licitante na fabricação dos equipamentos, com base na observância de padrões e normas ISO 9000, nas normas ABNT-IEC-60.601 e suas normas colaterais e acessórias, além de diligências e provas de conceito realizadas dentro e fora da instituição, de conformidade com a tabela abaixo:

Relevância	Qualidade Percebida	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica





3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.4. FATOR Suporte de Serviços (S) - Este fator apura a capacidade de Suporte da Licitante, declarada pelo(s) seu(s) cliente(s) através de diligências realizadas pelo Serviço de Engenharia Clínica da instituição, denotando características da prestação de serviços relacionadas com o Objeto desta Licitação, considerando-se suas parcelas de maior relevância. Engloba a proximidade geográfica com a instituição, pois o EAS considera que isto garante uma pronta resposta e no menor tempo possível, sendo os mais distantes em relação à sede da unidade hospitalar (maior tempo de resposta) os com menor pontuação, e vice-versa:

Relevância	Suporte de Serviço	Conformidade
5	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
4	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
3	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
2	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
1	Proponente não possui evidências de equipe de suporte de serviços constituída ou nomeada formalmente, que possa suportar o equipamento durante seu ciclo de vida	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

4.3.5. FATOR Padronização do Modelo (M) - Este fator apura o alinhamento do modelo/marca ofertado em relação aos modelos usados na instituição solicitante, pois a preexistência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição aumenta a padronização e facilita a manutenção e reposição de peças, diminuindo o custo total de propriedade:

Relevância	Padronização de marca/modelo	Conformidade
5	A instituição utiliza unicamente a mesma marca e do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica








3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade inaceitáveis na instituição.	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

4.3.6. APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo.

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (C)	3
Propriedade (P)	3
Qualidade (Q)	2
Suporte e Serviços (S)	1
Padronização da Marca (M)	1
TOTAL	10

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (2 \times NTQ) + (1 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

NTC = Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade
 NTP = Pontuação apurada para o Fator Propriedade
 NTQ = Pontuação apurada para o Fator Qualidade
 NTS = Pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços
 NTM = Pontuação apurada para o Fator Padronização do Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

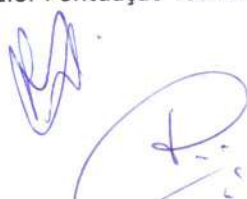
4.3.7. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = (PTL) / (PTLMax)$$

Onde:

IT = Índice Técnico
 PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame
 PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.








4.3.8. CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO (IP):

A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = (PTPMin / PTPL)$$

Onde:

IP = Índice Preço

PPLMin = Menor Pontuação Preço das Licitante.

PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame

4.3.9. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,65 * IT) + (0,35 * IP)$$

Onde:

IG = Índice Geral;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice Preço;

4.3.10. FUNDAMENTAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DA OFERTA:

Será declarada vencedora do item da Licitação, a empresa que obtiver o maior IG dentre as propostas apuradas.

A pontuação final das ofertas por item, incluindo técnica e preço, realizada pela maior média ponderada das notas técnicas e notas financeiras, na proporção de 65% para técnica e 35% para preço. Esta base está instituída no diploma legal RDC (regime diferenciado de compras públicas) instituído pela Lei 12.462/2011 que admite ponderação de até 70% do fator mais relevante (art. 20, §2º). Adicionalmente, a instituição hospitalar poderá, a seu livre critério, pleitear uma eventual redução do valor originalmente ofertado pela proponente de melhor pontuação IG (art. 18 a 24 do Decreto Federal 7.581/2011).

4.4. Após a homologação do processo a empresa será avisada e a mesma deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida;

4.5. A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e efetuada após autorização de fornecimento, diretamente no prédio sede da ABST/HST, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro – Braço do Norte /SC, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e as 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ABST/HST.

4.6. O pagamento relativo à aquisição dos equipamentos será efetuado, *à vista*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, diretamente a empresa contratada, contados da entrega do equipamento e instalação.

4.6.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada. Além de mencionar o número do Contrato, o número da presente cotação de preços e da Autorização de Fornecimento.

4.7. A empresa fornecedora deverá executar a montagem, instalação e teste inicial de funcionamento do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da chegada do equipamento na ABST/HST.





Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC



4.8. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.9. As descrições constantes no Anexo I deste instrumento servem apenas de parâmetro para as empresas interessadas, não excluindo qualquer marca ou modelo de características semelhantes.

4.10. A apresentação de proposta à presente cotação de preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste Edital de **Cotação de Preços nº 001/2025**.

4.11. Dúvidas poderão ser dirimidas, através do Fone (48) 3658.9407, ou pelo e-mail – administracao1@hospitalsantateresinha.org.br.

Braço do Norte/SC, 27 de janeiro de 2025.

PEDRO MICHELS NETO
Presidente
ABST/HST

JAIRO BOEING FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Licitação

VITOR HUGO HABITANTE
Diretor Geral

THATIANA TOMAZ
Gerente Administrativa-Financeira





Hospital
Santa Teresinha
Cidade do Horter/SC

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2025
Processo nº 25000.002096/2024-57
Convênio SICONV nº 961577/2024



“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD
010927-Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	1
<p>(Aparelho de Anestesia deverá ser da mesma marca do Monitor Multiparâmetros que deverá ser licitado no mesmo grupo) para ventilação de pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com as seguintes características mínimas: com ventilador eletrônico microprocessado controlado por pistão eletrônico, ou fole ascendente acionado por O2 ou ar comprimido, ou refletor de volume ou turbina. Com tela de no mínimo 7,5" colorida, vaporizadores calibrados, filtro valvular e circuito ventilatório totalmente passível de esterilização e livres de látex, móvel em polímero de alto impacto injetado ou aço inoxidável com bandeja de trabalho fixa, gaveteiro 3 gavetas e que atenda as seguintes características mínimas: móvel: que possua filtro valvular adequado a ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos, com bandeja de trabalho. Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou aço inoxidável para maior conservação em ambiente cirúrgico e bandeja superior para sustentação de bombas de infusão e/ou monitores que suportem peso de no mínimo 20kg, no mínimo 3 gavetas. Deve possuir acoplamento simultâneo para dois vaporizadores calibrados, sendo que o sistema deva continuar ventilando o paciente mesmo sem os vaporizadores, não necessitando de nenhum tipo de acoplamento externo. O equipamento não deve permitir a combinação entre sistemas de vaporizadores calibrados e universais na mesma máquina para maior segurança do paciente. Deve possuir manômetro para visualização da pressão de rede dos gases (O2, ar comprimido e N2O). Sensores de fluxo e célula de oxigênio devem ser internamente ao bloco respiratório não sendo aceito conexões com linhas externas. Todos os equipamentos a serem oferecidos devem ser da mesma marca, não permitindo montagens para participação da licitação. Rotâmetro de gases: deve possuir fluxômetros com indicação digital ou mecânica para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com faixas de medição aproximada de desligado a 10L/min. deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica e alarme para falha de fornecimento dos gases. Ventilador eletrônico: deve ser ciclado por servo controle de fluxo e controlado a volume e a pressão (dependendo do modo que está sendo utilizado) com os seguintes parâmetros mínimos: ventilação controlada a volume e/ou pressão. Ventilação mandatória sincronizada intermitente a volume e a pressão PSV pressão de suporte com BACKUP de apneia, ventilação manual, pressão de suporte, medidas de O2 através de sensor de oxigênio; monitor de ventilação integrado (volume minuto, volume corrente, frequência respiratória, pressão das vias aéreas), deve apresentar em tela a curva de pressão, fluxo das vias aéreas e LOOP de espirometria. P-T E F-T, volume corrente na faixa aproximada de 20 a no mínimo 1.500ML, frequência (RPM) na faixa aproximada de 4 a no mínimo 99, pausa inspiratória na faixa aproximada de 5 a 60% ou superior, pico de pressão de no mínimo 50 CM H2O, pico de fluxo 120L/min PEEP eletrônico na faixa aproximada de OFF desligada a no mínimo 25 CM H2O, oxigênio "FUSH LOCK", testes do sistema para perdas e vazamentos. testes do sistema compensação de complacência do circuito respiratório; sensores de fluxo universais que atendam pacientes adultos, pediátricos e neonatais, embutido no equipamento sem mangueiras ou tubos aparentes, com possibilidade de utilização de sensores de fluxo autoclaváveis; TRIGGER ou sensibilidade ao fluxo de no mínimo 0,3L ou menor a 10L ou maior; deve possibilitar a ventilação na ausência do vaporizador conectado ao aparelho, sem a necessidade do uso de adaptadores; PEEP eletrônico/ampla capacidade inspiratória; saída externa de gases e halogenados para ventilação assistida em sistema aberto; deve possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos. o filtro valvular deve possuir canister de absorção de CO2 de no mínimo 700g e autoclavável, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido ou ¼ de volta; fechamento do canister com sistema de BY- PASS que permite a troca da cal sodada durante o procedimento cirúrgico sem que haja despressurização do sistema e sem necessidade de uso de ferramentas para o desmonte de componentes do bloco</p>	

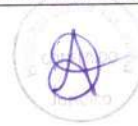


Hospital
Santa Teresinha
BRANÇO DO NORTE/SC



respiratório para a desinfecção e esterilização; deve ter válvula de alívio de pressão; válvula APL na faixa aproximada de 5 a no mínimo 60CM H2O. Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti-asfixia incorporados. Circuito respiratório com sistema de aquecimento que evite a condensação de água no trajeto de ar do circuito vaporizador, deve acompanhar um vaporizador calibrado, para sevoflurano com capacidade total de no mínimo 300ML de anestésico volátil. deve possibilitar fácil reabastecimento; deve atender uma faixa de fluxo de no mínimo 300ML/min a 10L/min. deve acompanhar os seguintes acessórios para o conjunto completo para a anestesia: 4 (quatro) circuitos completos para o funcionamento do equipamento de anestesia, autoclaváveis para paciente adulto/pediátrico; 1 (uma) mangueira para O2 com 3 metros de comprimento; 1 (uma) mangueira para ar comprimido com 3 metros de comprimento; 1 (uma) mangueira para N2O com 3 metros de comprimento; 1 (uma) válvula de parede com regulagem e manômetro para O2; 1 (uma) válvula de parede com regulagem e manômetro para ar comprimido; 1 (uma) válvula de cilindro com regulagem e manômetro para N2O; 1 (um) balão de 2 litros; acessórios eletrônicos contra defeitos de fabricação; deve ser equipado com todos os acessórios para o perfeito funcionamento dos parâmetros solicitados. Possuir a mesma marca do equipamento do carrinho de anestesia, deve possuir monitoração para: ECG, respiração, temperatura, SPO2, pressão não invasiva, capnografia, para monitorização de pacientes adultos/pediátricos. "DISPLAY" colorido, tamanho 10" ou maior; resolução de tela de 1.280 x 700 pixels no mínimo, capacidade apresentação simultânea de 6 curvas; teclado de membrana, botão rotativo ou tela sensível ao toque. Conexões/geral: o equipamento deverá ter leitor de mais 03 parâmetros fisiológicos: pressão invasiva, transmissão neuro muscular (TNM), capnografia, AA com tecnologia SIDE STREAM, acessórios para capnografia: 20 linhas de amostra para coleta de gases para leitura e 10 coletores de líquido. Sistemas através de módulos sem a necessidade de novos softwares. Saída de dados para computador e/ou central de monitorização; saída padrão ETHERNET; protocolo HL7; monitor com grau de proteção IPX1, deve interconectar-se via rede local a outros monitores, apresentar três diferentes modos de visualização de tela, sendo que ao menos uma delas deverá destacar os valores numéricos; apresentar cursor vertical e horizontal. Alimentação: 110/220V com seleção automática; bateria de lítio recarregável no próprio equipamento, com autonomia de no mínimo 3 (três) horas. parâmetro de ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; 7 derivações com traçado congelável; escala frequência cardíaca de 30 a 250 BPM; recursos detecção automática de pulso de marca passo; análise de no mínimo 16 arritmias; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarme audiovisual ajustável de bradi e taquicardia; acessórios: 2 cabos de paciente de 5 vias adulto/pediátrico; parâmetro de respiração: monitorização da frequência respiratória com curvas de tendência; escala de 6 a 150 movimentos respiratórios por minuto; alarme audiovisual de apneia; parâmetros de temperatura: aferir temperatura na escala de 32°C a 41°C, divisão de 0,1°C; alarme audiovisual ajustável de temperatura mínima e máxima. Acessórios: 2 (dois) sensores cutâneos reutilizáveis; parâmetro de oximetria: apresentação de curva pletismográfica e valor: escala de no mínimo 15 a 100% de SPO2; alarme audiovisual ajustável para alta e baixa SPO2; acessórios sensores reutilizáveis: 2 (dois) adultos tipo clip de dedo e 1 (um) pediátrico. Parâmetro de pressão não invasiva adulto e pediátrico: medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; faixa de medida de: pacientes de pelo menos 10 a 290MMHG; alarme audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; acessórios: braçadeira/manguitos: 1 (um) para paciente obeso, 2 (dois) adultos e 1 (um) pediátrico reutilizáveis (todas braçadeiras com velcro e sem presença de metal).

ITEM	QTD
000108-Cardiotocógrafo	1
Monitor Fetal que permite a medição externa de frequência cardíaca fetal, atividade uterina, com capacidade para marcação de eventos pela paciente de forma simultânea. Com tela colorida de no mínimo 10 polegadas, com resolução mínima de 800 x 360. Que o monitor tenha no mínimo uma entrada para transdutor toco e duas entradas para transdutor ultrassônico. Que tenha entrada para monitorização da materna, através da medição de no mínimo ECG, SPO2 e PNI (pressão não invasiva). Transdutores e sensores transdutor tocodinômetro ("toco") para medição da atividade uterina, transdutor ultrassônico baseado no princípio do doppler pulsátil para captação dos batimentos cardíacos fetais. Transdutor de ultrassom com tecnologia de no mínimo 7 cristais para medição precisa da movimentação fetal. Faixa de medição da frequência cardíaca fetal: 50 a 240 BPM com resolução de 1BPM. Faixa de medida toco de 0 a 100. Monitoramento e exibição: display digital que exhibe os seguintes parâmetros: frequência cardíaca fetal, atividade uterina, oximetria materna com curva e valores numéricos, PNI materna; ECG	

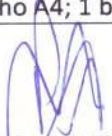




com curva e valores numéricos possibilidade de monitoramento gemelar impressora térmica integrada para registro dos parâmetros através de impressão em folha do tipo dobra em Z, com ajuste de velocidade de 1, 2 e 3cm. Especificações físicas e elétricas :bateria de ION LITIO com no mínimo duas horas de duração. Alimentação: 110 ou 220 VOLTS, 50/60 HZ. Peso total de até 6 kg. Acessórios mínimos incluídos: dois transdutores US1 transdutor toco1 marcador de eventos, 1 cinto para fixação do transdutor.

ITEM	QTD
000451-Eletrocardiógrafo	1
<p>Tela de LCD colorida de no mínimo 10 polegadas TOUCHSCREEN, para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real; captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); teclado de membrana para atalho rápido;memória interna para armazenamento mínimo de 800 registros de ECG para posterior impressão ou transferência através de conexão USB; software em português; mínimo de uma porta USB para comunicação com microcomputadores; porta de rede ETHERNET RJ-45; possibilidade de comunicação WI-FI; peso máximo de 6kg; funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de rotina de ECG. medidas do intervalo Q-T, Q-TC, eixo P, eixo QRS, eixo T, R; modos de operação: manual; automáticos, ritmo, selecionáveis; aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; registro através de impressora térmica acoplada no equipamento, de alta resolução em papel de 210 mm (impressão tamanho A4); inserção de dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura, pressão arterial; impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; possibilidade de exportar arquivos nos formatos PDF, JPEG, DICOM e BMP; deve permitir a integração com sistema PACS, através de WORKLIST que permite importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM; laudo interpretativo: função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de MINNESOTA de classificação de arritmias; ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; velocidades mínimas de impressão: 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s; indicador de conexão do equipamento à rede elétrica e bateria; detecção da derivação; eletrodo solto; falta de papel; nível de carga da bateria; sensibilidade mínima selecionável: 2,5 mm/mv, 5 mm/mv, 10 mm/mv, 20mm/mv e 40 mm/mv proteção: filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60HZ/50HZ) e tremor muscular e artefatos de movimentos (25HZ e 35HZ); ajuste automático de linha base; circuito de entrada flutuante e isolada; circuito de proteção contra desfibriladores, bisturi eletrônico, marcapasso; alimentação: bivolt automático 100 a 240v – 50/60HZ; bateria interna recarregável de LÍTIO com autonomia de pelo menos 6 horas ou imprimir 260 exames; faixa de frequência cardíaca: 15 BPM a 300 BPM; calibração de tensão 1MV; acompanha: 1 cabo paciente de 10 vias 4 eletrodos tipo clip adulto (braço e perna); 6 eletrodos precordiais 1 cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT 1 papel termo sensível tamanho A4; 1 bateria de LÍTIO recarregável.</p>	

Braço do Norte/SC, 27 de janeiro de 2025.


PEDRO MICHELS NETO
Presidente
ABST/HST


JAIRO BOEING FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Cotação e Licitação


VITOR HUGO HABITANTE
Diretor Geral


THATIANA TOMAZ
Gerente Administrativa-Financeira





Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo nº 25000.002096/2024-57

Convênio SICONV nº 961577/2024



“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”

ANEXO II

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Contrato nº _____/2025

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA - HOSPITAL SANTA TERESINHA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Braço do Norte/Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 86.437.845/0001-64, neste ato representada por seu Presidente Pedro Michels Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 915.763.349-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº XX Bairro _____ cidade _____ – Brasil, neste ato representada por seu representante legal, _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº 000000000000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte equipamento:

Item	Quantidade	Valor Unitário R\$
TOTAL		

Parágrafo Único. As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de cotação de preços nº 001/2025 e integram o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

§1º. A entrega do(s) objeto(s) deste contrato deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente no Almoxarifado do Hospital Santa Teresinha, localizado na Rua Jacob Batista Uliano, nº1.370, Centro, Município de Braço do Norte/Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§2º. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, objeto deste instrumento.

§3º. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, e as demais características que o identifiquem, acompanhado de 02 (duas) vias da fatura comercial com as especificações detalhadas ou documento equivalente que permita a conferência do equipamento, no ato de recebimento.

§4º. O equipamento deverá ser inteiramente novo, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricados ou reconicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido o objeto do presente contrato pela CONTRATANTE reserva-se esta no direito de devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, se verificado o não atendimento integral da quantidade e especificações contratadas.



§1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a. quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis à CONTRATADA;
- b. aceita a substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- c. se a irregularidade se referir à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar a complementação nos prazos descritos no item anterior” b” ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d. se acatada a complementação, a CONTRATADA se obriga a fazê-la de acordo com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

§2º. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação e verificação do correto funcionamento do(s) equipamento(s), que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, garantindo assistência técnica durante 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

§2º. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por quem esta designar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

§3º. Havendo necessidade de um prazo superior a 10 (dez) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, enquanto durar o conserto, bens similares e em condições de serem por ela utilizados imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da instalação do equipamento pela CONTRATANTE, exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada qualquer outra forma de pagamento.

Parágrafo Único. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo anteriormente previsto, incidirão sobre a quantia devida, correção monetária e juros moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término de disponibilização de peças, componentes e acessórios descontinuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____(), que serão pagos pela CONTRATANTE, com recursos oriundos do **Convênio Siconv nº 961577/2024 Processo nº nº25000.002096/2024-57** celebrado e firmado entre a **ABST e o Fundo Nacional de Saúde – MS**.

Parágrafo Único. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, obriga-se à CONTRATADA a:





1. Designar expressamente um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos, dos bens adquiridos e do fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., inclusive em relação a eventuais danos ao equipamento, oriundos de transporte, carga e descarga.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação das propostas à Cotação de Preços nº 001/2025
5. Dar ciência imediata e expressamente à CONTRATANTE de qualquer anormalidade surgida na execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que sob a fiscalização daquela;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento integral das obrigações assumidas.
10. Deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados expressamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo da multa anteriormente prevista com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos, na hipótese de descumprimento de outras obrigações aqui assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total descrito na cláusula sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Disposições gerais sobre a participação no processo de cotação 001/2025
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



Hospital
Santa Teresinha
BRAÇO DO NORTE/SC



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os CONTRATANTES desde já declaram que autorizam o livre acesso de servidores vinculados diretamente ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo aos quais estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENIENTE, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação e custeados por meio deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo ciente.

Braço do Norte (SC) ____ de _____ de 2025.

Associação Beneficente Santa Teresinha - Hospital Santa Teresinha
Pedro Michels Neto
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Thatiana Tomaz
Gerente Adm. Financeiro
CPF: 02.124.79-70
Hospital Santa Teresinha

